



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2017.

Comunicação nº 442/2017 – TJD/RJ

REPÚBLICAÇÃO

Onde se lê na Comunicação nº 437/2017, publicado na decisão da 6ª CDR de 08 de novembro de 2017:

Processo: nº 709/2017

Denunciado: Itaperuna EC (associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD

Categoria: Série C - Profissional

Data: 24/09/2017

Representante legal do denunciado: Dr. Arley de Carvalho

Auditor Relator: Dr. Lucas Noronha redist. para o Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro

Resultado: Deferido pelo relator a juntada de procuração.

Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), quanto à imputação do art. 223 do CBJD, **pois não pagou a pena pecuniária no processo 618/2017.**

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

LEIA-SE:

Processo: nº 709/2017

Denunciado: Itaperuna EC (associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD

Categoria: Série C - Profissional

Data: 24/09/2017

Representante legal do denunciado: Dr. Arley de Carvalho



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Auditor Relator: Dr. Lucas Noronha redist. para o Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro

Resultado: Deferido pelo relator a juntada de procuração. Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), quanto à imputação do art. 223 do CBJD, pois não **juntou procuração no prazo referente ao processo 618/2017.**

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.



Marcia Cristina Pinto
Secretaria Adjunta TJD/RJ